

**CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI****Diretor Geral**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

**9/2022**

DATA:

14/02/2022

ENTREGA PARA O LOCAL:

Legislativo

ASSUNTO:

Envio do Projeto de lei

EMENTA/DESCRIÇÃO:

Of nº47/22 referente ao envio do Projeto de lei nº06/22

REQUERENTE

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX:


Endereço:

UF:

CEP.: \_\_\_\_-\_\_\_\_

SARAPUI, 14 de Fevereiro de 2022.

SISTEMA 4R

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

\*0000092022\*

14/02/2022 10:53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 10 de Fevereiro de 2022.

OFÍCIO N° 47/2022/GAB

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Laércio Larice Rodrigues**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei 06 /2022..


Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° 06 / 2022, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N.º 06 / 2022  
10 de Fevereiro de 2022

## **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), objetivando recebimento de recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP que será aplicado na aquisição de Retroescavadeira.

**ARTIGO 2º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

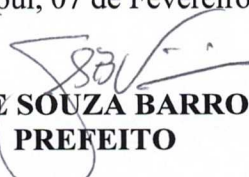
**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

<b>02</b>	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
<b>02.09</b>	Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.
<b>02.09.02</b>	Atividades Ambientais.
<b>18.541.0010.2029</b>	Manutenção do Programa Força Rural e Meio Ambiente.
<b>4.4.90.52</b>	Equipamento e Material Permanente.
<b>Ficha: 360</b>	Fonte de Recurso 2 ( <b>Estadual</b> )

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 07 de Fevereiro de 2022.

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO**



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O projeto em tela autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), objetivando recebimento de recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP que será aplicado na aquisição de Retroescavadeira.

Na atualidade, o Município de Sarapuí, necessita de uma retroescavadeira em nossa municipalidade. Com a aquisição deste equipamento, o Executivo Municipal poderá dar atendimento à população com a prestação dos serviços de sua competência, com mais agilidade e eficácia.

Diante das necessidades e da finalidade é imperativo para o município a aquisição do referido equipamento. Neste sentido, se faz extremamente necessária à inclusão de saldo orçamentário nas ações em questão, na forma proposta no presente Projeto de Lei.


Para a cobertura dos investimentos supra mencionados, serão utilizados recursos advindo do repasse do Estado de São Paulo, conforme especificado no próprio projeto.

Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal